

VGL NEWS

JANEIRO/06

EDIÇÃO EXTRA Nº 41

QUESTIONAMENTO JUDICIAL DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA NA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A ADMINISTRADORES

Neste período inicial do ano, normalmente as empresas costumam realizar pagamentos a diretores estatutários e administradores referentes a participação nos lucros do ano anterior, especialmente com base no art. 190 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A).

Tais pagamentos, por força de determinação legal, não são dedutíveis das bases de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), nem da Contribuição Social sobre o Lucro (CSL).

Todavia, quando da sua realização, as empresas costumam reter o Imposto de Renda na Fonte (IRF), como antecipação do devido pelas pessoas físicas que recebem tais rendimentos (IRPF). Ou seja, tais pagamentos costumam ser tratados pelas empresas como rendimento normal da pessoa física e, portanto, sujeitos ao IRF e posterior inclusão na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF).

Discordando de tal entendimento, algumas empresas vêm questionando esta incidência sob o argumento de que a distribuição de lucros estaria isenta do Imposto de Renda, em decorrência do disposto no art.10 da Lei nº 9.249/95.

Sobre o assunto, além de liminares concedidas e decisões de mérito, já existem manifestações favoráveis de Tribunais Regionais Federais (TRFs), garantindo o direito dos administradores de não sofrerem a incidência do IRF, nem estarem sujeitos a posterior complementação na DIRPF, sobre os pagamentos recebidos a título de participação nos lucros.

Em face disso, recomendamos a análise da conveniência da adoção de uma medida judicial quando da realização dos referidos pagamentos, garantindo a não incidência do IRF, nem a inclusão na DIRPF. Em alguns casos, julgamos também conveniente avaliar a oportunidade de buscar, via pleito de repetição de indébito ou compensação, o ressarcimento de valores pagos a esse título nos últimos 5 (cinco) anos.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DA VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.